

LEI Nº. 690 /2010

Cria Cargo de provimento efetivo e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os cargos da Secretaria Municipal de Educação, de provimento efetivo , conforme Simbologia e quantidade, contidos no anexo I.

1º- Integram a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Alagoinha, os cargos criados pela presente Lei, aplicando-se a estes o Regime Estatutário instituído pelo Regime Jurídico Único, aos servidores do Município de Alagoinha .

2º- Aos cargos criados por esta Lei, poderá ser atribuída gratificação de 1 (um) a 100% (cem por cento) dos vencimentos a titulo de produtividade ou incentivo.

Parágrafo Único – As atribuições de que trata o caput serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º- As despesas decorrente desta Lei ,correram por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária Vigente .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Quadro Permanente – Provisamento Efetivo			
Nº. de Cargos	Cargos	Simbologia	Vencimentos
04	Nutricionista	AS-1	800,00
02	Psicóloga	PSC -1	800,00

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2010.



MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO.